

**DIRETORIA DE ORIENTAÇÃO, NORMAS E PROCEDIMENTOS - DONP
COORDENADORIA DAS AÇÕES DE ORIENTAÇÃO - COR**

BOLETIM N° 016/2014

ASSUNTO: Classificação da
despesa com Software

LEGISLAÇÃO: Classificação da despesa

DATA: 02/06/2014

Classificação da natureza de despesa com Software

A Secretaria da Controladoria Geral do Estado – SCGE, através da Diretoria de Orientação, Normas e Procedimentos – Coordenadoria das Ações de Orientação, no exercício de sua atribuição de orientação aos gestores, e em virtude da classificação quanto à natureza da **Despesa com Software** no âmbito da Administração Pública Estadual, vem, por meio deste, informar a correta classificação da referida despesa, conforme quadro abaixo.

Esclarecemos que, conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), os softwares devem ser tratados como ativos imobilizados ou intangíveis. Para saber se um ativo que contém elementos intangíveis e tangíveis deve ser tratado como ativo imobilizado ou como ativo intangível, a entidade/órgão deve avaliar qual o elemento é mais significativo.

Dessa maneira, será classificado como imobilizado, se for inerente para o funcionamento do computador (como o sistema operacional), ou intangível, nos demais casos (antivírus, aplicativos diversos, etc.).

Alertamos para o fato de que, quando o computador é adquirido com softwares tipo OEM (“*Original Equipment Manufacturer*”, ou seja, “Fabricante Original do Equipamento”) inclusos, o computador como um todo deve ser classificado como 4.4.90.52.35 – equipamentos de processamentos de dados.

CLASSIFICAÇÃO QUANTO A NATUREZA DA DESPESA

Descrição

44.90.30.47 – aquisição de software de base

Despesas com aquisição de softwares de base (de prateleira) que são incluídos na parte física do computador (hardware) que integram o custo de aquisição desse no Ativo Imobilizado. Tais softwares representam também aqueles adquiridos no mercado sem características fornecidas pelo adquirente, ou seja, sem as especificações do comprador.

44.90.39.11 – locação de software

Despesas com remuneração de serviços de aluguel de programas de processamento de dados.

44.90.39.57 – processamento de dados: softwares, produção de programas aplicativos, certificação digital e microfilmagem

Despesas com serviços de processamento de dados prestados por empresas especializadas na área de informática (desenvolvimento de software).

Esta SCGE, através da Coordenadoria das Ações de Orientação, coloca-se à disposição para maiores esclarecimentos, no horário das 8 às 12 horas, através do www.scgeorienta.pe.gov.br.